



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Contrato nº. 18/2017 – TCA nº. 30001/026/2016, assinado em 04 de abril de 2017, com Stela Akemi Takishita Sobral – ME, que trata do fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para a Unidade Regional de Andradina – UR-15, RECEBEMOS PROVISORIAMENTE seu objeto, que foi executado de acordo com o contido no Contrato acima mencionado e Proposta apresentada pela empresa, consoante artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e item X, do supra contrato.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

Andradina, 04 de maio de 2017.

Haruki Isa – Gestor do Contrato

Comissão de Fiscalização
 Jaqueline Crestani dos Santos
 Vinícius Tristão dos Santos
 Mauro Hitoshi Okumura

Stela Sobral

Stela Akemi Takishita Sobral – ME – Contratada